



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás - CNPJ 00.683.676/0001-27

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela solicitação: Avany Dias Cardoso

E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com

Telefone: (62) 9-9959-0070

2. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO

Nome do Gestor do Contrato: Lindomar Dias Nunes

E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com

Telefone: (62) 9-9667-5075

Nome do Fiscal do Contrato: Sebastião Ferreira Bastos

E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com

Telefone: (62) 9-9699-8368

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica (Constitucional, Administrativo e Previdenciário), de forma a atender as normas legais para o Poder Legislativo de Mundo Novo.

Classificação dos Bens/Serviços

() Comum

(X) Específico

Quanto ao Objeto:

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Previdenciário, justifica-se pela necessidade de atender às demandas jurídicas do Poder Legislativo de Mundo Novo, garantindo a observância das normas legais e o suporte necessário para o adequado cumprimento das suas atribuições institucionais. Tal medida decorre de uma exigência clara e objetiva de assegurar uma assessoria jurídica qualificada, alinhada às necessidades específicas do órgão legislativo, especialmente em um período de crescente complexidade normativa e judicial.
- 4.2. A presente necessidade surge em razão da extinção consensual do Contrato n.º 001/2025, firmado em 30 de janeiro de 2026, com a empresa MARIANO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Esta extinção foi fundamentada no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a possibilidade de término contratual por mútuo acordo entre as partes. O encerramento decorreu da identificação de uma alteração substancial no escopo do contrato, constatada no curso de sua execução.
- 4.3. Durante a vigência do contrato, verificou-se a necessidade de, no mínimo, uma visita semanal na sede do Poder Legislativo de Mundo Novo, a fim de promover maior proximidade e agilidade no acompanhamento das questões jurídicas da Casa. Contudo, a empresa então contratada não conseguiu atender a essa demanda específica, o que levou as partes a um consenso quanto à inadequação do contrato às necessidades reais do Legislativo. Dessa forma, de maneira transparente e em comum acordo, optou-se pela extinção contratual.
- 4.4. Nesse contexto, evidencia-se a imprescindibilidade de realizar nova contratação de serviços jurídicos especializados que não apenas atendam à complexidade das questões jurídicas enfrentadas pelo Legislativo, mas que também estejam plenamente adaptados às novas exigências operacionais e de logística. A assessoria jurídica tem papel essencial na tomada de decisões que envolvem interpretações de legislação, análise de conformidade com os princípios administrativos e suporte técnico em matérias sensíveis como gestão previdenciária, entre outras.
- 4.5. Portanto, a contratação de uma nova empresa, que possa oferecer suporte técnico e jurídico com competência e atenção às necessidades específicas do Poder Legislativo de Mundo Novo, revela-se indispensável. Tal contratação permitirá não apenas o cumprimento das obrigações legais do órgão, mas também a proteção dos interesses públicos e institucionais, com a segurança de que as decisões e a condução jurídica da Casa estarão respaldadas em uma assessoria especializada e efetivamente comprometida com as demandas apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	Total
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica (Constitucional, Administrativo e Previdenciário), de forma a atender as normas legais para o Poder Legislativo de Mundo Novo, com o propósito de atender às normas legais aplicáveis ao Poder Legislativo do Município de Mundo Novo	Unid	11	7.666,67	84.333,37
Valor Total da Solicitação:					84.333,37

5.1. A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, conforme Mapa de Apuração de Preços emitidas pelo aplicativo Cerrado Sistemas e Consultoria.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:

6.1. Fevereiro de 2026.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GRAU DE PRIORIDADE:

() Baixo;

() Médio

(X) Alto

8.1. Justificativa:

8.1.1. A atribuição do **grau de prioridade alto** à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica fundamenta-se na urgência e relevância da necessidade de suporte jurídico qualificado para o adequado funcionamento do Poder Legislativo de Mundo Novo.

8.1.2. A extinção consensual do Contrato n.º 001/2025 deixou um vácuo no acompanhamento das demandas jurídicas essenciais, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Previdenciário, que exigem análise técnica contínua. Além disso, a necessidade de visitas semanais à sede do Legislativo, para



garantir maior proximidade e eficiência na resolução de questões estratégicas, tornou-se imprescindível, não permitindo atrasos ou descontinuidade nos serviços jurídicos.

- 8.1.3. Assim, a contratação com prioridade elevada é essencial para assegurar a continuidade do apoio jurídico indispensável ao cumprimento das funções institucionais do Legislativo, evitando prejuízos à legalidade, à governança e à segurança jurídica das ações do órgão.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação proposta deve ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, devido à inviabilidade de competição. Esta fundamentação baseia-se na necessidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem profissionais ou empresas de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

*c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;*

...

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

10. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

10.1. Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

11. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto da contratação não possui vínculo ou dependência de outras contratações.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 30 de janeiro de 2026.

Avany Dias Cardoso

Secretária de Administração

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo

Lindomar Dias Nunes

Gestor do Contrato

Avany Dias Cardoso

Fiscal do Contrato



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Reulivan da Silva Pereira

Setor de Compras

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.

Lindomar Dias Nunes

Presidente da Câmara Municipal